

# Acessibilidade em ambientes culturais: explorando o potencial cidadão do Plano Nacional de Cultura / *Accessibility in cultural environments: exploring the potential citizen of National Culture Plan*

LUCAS GRAEFF\*

ROSA MARIA CASTILHOS FERNANDES\*\*

ANAJARA CARBONELL CLOSS\*\*\*

**Resumo:** Este artigo trata de questões de acessibilidade relacionadas às políticas públicas no Brasil, em particular do Plano Nacional de Cultura (PNC). Discute-se o contexto sócio-histórico das políticas públicas voltadas à cidadania e à cultura, a fim de compreender os limites e possibilidades do cumprimento da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência, ambos previstos na meta 29 do PNC. Além de apresentar essa discussão, o artigo propõe ir além da legislação existente, apresentando as tecnologias assistivas e o design universal em ambientes culturais como um meio de estabelecer a acessibilidade universal no horizonte ético de usuários, gestores públicos e produtores culturais.

**Palavras-chaves:** Acessibilidade; políticas públicas; Plano Nacional de Cultura; cidadania.

**Abstract:** This article examines the public policies related to universal accessibility in Brazil, specifically on considering the National Culture

\* Professor do Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário La Salle (Unilasalle), Canoas, Rio Grande do Sul, Brasil. Doutor em Etnologia e Sociologia Comparada pela Universidade de Paris 5 - Sorbonne. Líder do Grupo de Pesquisa Memória, Cultura e Identidade (CNPq)

\*\* Professora do Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário La Salle (Unilasalle), Canoas, Rio Grande do Sul, Brasil. Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Líder do Grupo de Pesquisa Tecnologia Social, Inovação e Desenvolvimento (CNPq)

\*\*\* Mestranda em Memória Social e Bens Culturais do Centro Universitário La Salle (Unilasalle), Canoas, Rio Grande do Sul, Brasil. Bacharel em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, e Relações Públicas pela UFRGS. Especialista em Gestão Cultural pelo SENAC/RS

Plan (PNC). It discusses the socio-historical context of public policies on citizenship and culture in order to understand the limits and possibilities of the fulfillment of the Law 10.098 of 19 December 2000 and the National Plan for People with Disabilities, as envisaged in the PNC. In addition, it proposes to go beyond the existing laws on accessibility, understanding the Assistive Technologies and the Universal Design in culture environments as meaningful objects that could cooperate to establish universal accessibility as a ethical horizon of users, public managers and cultural producers.

**Keywords:** Accessibility; public policies; National Culture Plan; citizenship.

## Introdução

A acessibilidade universal é um tema que vem se impondo em debates acadêmicos e cidadãos. Dos anos 1980 para cá, ocorreram a criação do Ano Internacional de Pessoas Deficientes e a formulação do Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência pela UNESCO, a aprovação de uma Constituição Federal com artigos específicos visando à inclusão de pessoas com deficiência, bem como a promulgação de leis e normas específicas que visam garantir os direitos constitucionais, além de diversos fóruns e publicações organizados pelo poder público, por grupos de pesquisa e por organizações da sociedade civil<sup>1</sup>. Em todos os casos, se impôs a necessidade de ampliar os caminhos para a cidadania plena, que envolve direitos civis, sociais e culturais.

No que se refere aos direitos culturais, as discussões sobre acessibilidade também avançaram. Fala-se em acessibilidade “cultural”, em “equipamentos culturais” e em “ambientes culturais” com vistas a proporcionar a fruição e a produção de bens e serviços relacionados não

<sup>1</sup> Ao mapear a trajetória da acessibilidade no Brasil, Adriana de Almeida Prado, Maria Elisabete Lopes e Sheila Walbe Ornstein mapearam cinquenta grupos de pesquisa e centenas de publicações acadêmicas contendo “acessibilidade” em seus títulos ou palavras chave (PRADO et al, 2010). Dentre as publicações interessantes relacionadas ao tema da acessibilidade universal e/ou cultural, importa destacar os Cadernos Brasil Acessível (LANCHOTTI, 2006; VALERI & ROSSI, 2006; VALERI & SILVA, 2006; POSSA, 2006; HERMONT, 2006; PASSAFARON, 2006).

apenas ao campo da arte e da estética, mas de problemáticas múltiplas como gênero, religião, etnia e categorias etárias (GOHN, 2005). No Brasil, na medida em que a comunidade internacional e a sociedade civil proporcionaram debates e se inseriram em processos de ampliação e consolidação de direitos sociais e culturais, o próprio Ministério da Cultura passou a estruturar seus programas e políticas nos eixos simbólico, econômico e cidadão. A partir daí, impôs-se definitivamente a perspectiva segundo a qual todo cidadão brasileiro tem o direito de participação livre na vida cultural de sua comunidade, bem como de fruir das artes e das ciências e produzi-las, vendo assegurada a proteção de seus interesses morais e materiais vinculados a essas produções intelectuais<sup>2</sup>. Nesse diapasão, o direito à criação, à fruição e à difusão de conteúdos simbólicos torna-se um princípio de liberdade e de autonomia para todos os cidadãos.

Considerando os caracteres transversais da cultura como direito e do reconhecimento intersubjetivo recíproco como paradigma ético-normativo (HONNETH, 2003), o objetivo deste artigo é, de um lado, contextualizar socio-historicamente como se deu a configuração da cultura como cidadania nas políticas públicas no Brasil no período de redemocratização e consolidação democrática. Com isso, espera-se esclarecer alguns vetores que levaram a sociedade civil e o Estado brasileiro a inscreverem uma meta de 100% de acessibilidade em espaços e equipamentos culturais no Plano Nacional de Cultura (BRASIL, 2012). De outro lado, propõe-se que é preciso ir além da fiscalização, por parte dos poderes públicos, e do controle social democrático, por parte da sociedade civil, caso se deseje não apenas atingir a meta, mas inscrever a acessibilidade universal no horizonte ético de usuários, gestores públicos e produtores culturais.

Em síntese, a proposta deste artigo é que as políticas públicas para a cultura devem garantir que programas e projetos de acessibilidade

---

<sup>2</sup> Essa definição é uma síntese do art. 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do art. 215 da Constituição Federal de 1988.

passem da “compensação à emancipação” (GOHN, 2005), criando situações plurais de reconhecimento intersubjetivo e de realização de direitos.

## **A dimensão cidadã da cultura nas políticas públicas**

A reflexão articulada sobre a cultura, a cidadania e as políticas públicas pressupõe um trato teórico que passa pela compreensão da complexidade e dos desafios postos aos diferentes atores sociais que compõem o Estado e a sociedade civil, em particular a partir de uma perspectiva da democratização da cultura no país. Entende-se que há um contexto sócio-político que enraíza a emergência daquilo que se convencionou chamar dimensão cidadã da cultura. Para os fins deste artigo, é importante delinear como essa dimensão dialoga com a temática do acesso universal a espaços e equipamentos culturais.

A concretização dos direitos sociais declarados e garantidos nas legislações brasileiras são conquistas da sociedade que têm aplicabilidade por meio das políticas públicas, as quais se materializam por meio de um conjunto de programas, projetos e serviços (PEREIRA, 2008). Partindo desse entendimento, uma política pública implica sempre, e concomitante, a intervenção do Estado envolvendo diferentes atores (sejam governamentais ou não governamentais), seja por meio de demandas, suportes e apoios, seja mediante o controle social democrático (PEREIRA, 2008). A compreensão de política pública privilegiada neste texto reconhece que a concretização de direitos de cidadania, resultado de lutas sociais e conquistas da sociedade, são postos em permanente disputa exigindo a instauração de processos participativos e democráticos.

A relação das políticas públicas com os direitos sociais decorre do fato de sua perspectiva em termos de equidade e justiça social, permitindo à sociedade exigir “atitudes positivas, ativas do estado para transformar esses valores em realidade” (PEREIRA, 2008, p. 102). Isso

elucida, de um lado, a importância do papel do Estado como regulador, provedor ou garantidor de bens públicos e de direitos sociais e culturais. De outro, a elaboração coletiva e democrática da Constituição Federal de 1988, alcunhada como “cidadã” por Ulysses Guimarães, por instituir os direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e do Estado.

As lutas pela equidade e justiça social que deflagraram o processo de redemocratização do país desembocaram em um novo desenho institucional, capaz de operar mudanças fundamentais e acrescentar, na formulação da agenda pública, um conjunto de necessidades até então consideradas de âmbito pessoal ou individual. A partir de novas agendas e formas de organização, foi possível avançar significativamente no campo da seguridade social (saúde, assistência social e previdência social), bem como definir as bases para novos terrenos de disputas e contradições próprias de uma sociedade capitalista tardia ou de risco (BECK, 2011), colocando em perigo a garantia dos direitos de cidadania, quer sejam os já constituídos ou os pleiteados pelos atores sociais.

Dentre os direitos que começaram a ser pleiteados a partir da garantia dos direitos sociais, encontram-se os “culturais”. Abrangendo desde a criação e a fruição da arte e da estética, até o respeito e celebração das diversidades culturais - gênero, raça, etnia, religião, categorias etárias, entre outros aspectos (GOHN, 2005), os direitos culturais ganharam destaque na Constituição de 1988, sendo reconhecidos tanto pelo imperativo do seu pleno exercício, quanto pela necessidade do estado e da sociedade brasileira garantirem o acesso universal à equipamentos e espaços culturais em todo território nacional.

Apesar do novo desenho institucional e da consolidação dos direitos culturais na Constituição Federal, a questão da acessibilidade universal à cultura no Brasil não pode ser pensada em termos de políticas, programas e ações meramente compensatórios - ou seja, “que não mudam as regras do jogo” (TRISTÃO, 2011, p. 124). Esse ponto de vista se explica: 1) pelas lutas que deram início ao processo de redemocratização no país e que levaram à promulgação de uma

constituição cidadã; 2) pelas novas concepções de justiça e de diferença, que fazem com que nem todas as igualdades sejam idênticas e nem todas as diferenças, desiguais (SANTOS, 2006); e, sobretudo, 3) porque “a formação social brasileira é perpassada por relações que privilegiam o favor, o clientelismo, o paternalismo e a privatização do público” (OLIVEIRA, 2008, p.121). Sob esses três aspectos, é preciso que as políticas, programas e ações culturais visem à emancipação, facilitando a tomada de consciência não apenas dos direitos de acesso, fruição e criação da cultura, mas do aspecto cidadão que implica o reconhecimento intersubjetivo do outro e das diferenças culturais.

A complexidade da dimensão cidadã no âmbito das políticas culturais no Brasil emerge, pois, em um contexto de lutas, de novas utopias e de velhos problemas que teimam em eclipsar os horizontes éticos no país<sup>3</sup>. Nas palavras de Antonio Rubim, “a história das políticas culturais do Estado nacional brasileiro pode ser condensada pelo acionamento de expressões como: autoritarismo, caráter tardio, descontinuidade, desatenção, paradoxos, impasses e desafios.” (RUBIM, 2007, p.11). Da Constituição de 1988 até a sistematização final do Plano Nacional da Cultura (PNC) em dezembro de 2011, foram décadas de debates e conflitos de interesses no campo da cultura.

Em um primeiro momento, predominou a efervescência e instabilidade institucional. No Ministério da Cultura, o período de 1985-1995 contou com rápidas passagens de representantes mais ou menos ilustres da “alta cultura” brasileira, como Sérgio Paulo Rouanet (1991-1992) e Antônio Houaiss (1992-1993). Em síntese, afirma Antonio Rubim (2007, p.23)

<sup>3</sup> Esse ponto será retomado na segunda seção deste artigo. Pelo momento, importa ressaltar que a virada emancipatória pautada na cultura cidadã é um dos grandes instrumentos para a superação da chamada “cultura do atraso”, que caracteriza a implementação de políticas públicas sociais no país e que acaba atravancando o avanço dos processos democráticos, de equidade e de acessibilidade dos cidadãos àquilo que lhes é de direito. Entende-se que a efetuação do direito à cultura, em sua visão cidadã, contribui sobremaneira para desfazer práticas de acesso a bens e serviços pautados em vínculos de camaradagem e favor tais quais os que foram descritos por Sérgio Buarque de Holanda (1995) e que ainda continuam sufocando as relações de direito e cidadania no Brasil.

Nestes anos de construção serão nove ou dez (José Aparecido foi duas vezes ministro de Sarney) os responsáveis maiores pela cultura no país: cinco no governo Sarney, dois no período Collor e três durante o mandato de Itamar. Ou seja, em média, um a cada ano em um processo de instalação institucional do organismo nacional de cultura.

Na sociedade civil, a Constituição Cidadã foi o mote para diversas “minorias” avançarem seus pleitos e reivindicações. Conforme observa Potyara Pereira, foi “possível detectar o aparecimento de novos sujeitos ou titulares de direitos cujas garantias legais se especificam guiadas pelo critério das diferenças concretas que distinguem esses sujeitos entre si, tais como: idosos, crianças, mulheres, pessoas com deficiências, gerações futuras” (PEREIRA, 2008, p.102). Esses novos sujeitos colocaram em pauta demandas e reivindicações que geraram novas formas de mobilização social e contribuíram para consolidar a reunião dos termos cultura, direitos e cidadania, redefinindo “valores, símbolos e significados, num jogo de interação e reciprocidade entre o instituído e o instituinte.” (GOHN, 2005, p. 19). Assim, a efervescência social do período de redemocratização e de reconstituição federativa foi fundamental para contrapor as instabilidades e incertezas do momento de transição democrática durante o Governo José Sarney (1985-1990).

Foi necessário passar o período turbulento dos Governos Fernando Collor (1990-1992) e Itamar Franco (1992-1995), para que a estabilidade institucional no Ministério da Cultura se estabelecesse. Os oito anos de Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) são acompanhados pela gestão de Francisco Weffort (1995-2002) na pasta da Cultura. Nesse período, predomina a racionalidade privada no âmbito das políticas culturais. Característica de estratégias neoliberais que se instalaram em diversos programas e ações do governo FHC, pois essa racionalidade reduziu a estrutura estatal para a cultura<sup>4</sup> e subordinou

---

<sup>4</sup> Como contraste, é interessante lembrar que, apesar da fragilidade institucional do Governo Sarney (1985-1990), foram criadas as Secretarias de Apoio à Produção Cultural, em 1986, a Fundação Nacional de Artes Cênicas, a Fundação do Cinema Brasileiro, a Fundação Nacional Pró-Leitura, todos em 1987 e a Fundação Palmares, em 1988 (RUBIM, 2007).

os programas e ações culturais a interesses de reprodução do capital e contribui para “obstaculizar a democratização da cultura” no País (COUTINHO, 2011, p.29). Esse é o momento reinante da lógica das leis de incentivo, encabeçadas pela Lei Rouanet; uma lógica que “privilegia o mercado, ainda que utilizando quase sempre dinheiro público” (RUBIM, 2007, p. 108).

Entre as consequências dessa lógica reinante, cujo interesse vai ao encontro à proposta deste artigo, está o papel pedagógico das políticas culturais. Para além de sucatear o Ministério, os equipamentos e espaços públicas de cultura<sup>5</sup>, de concentrar recursos, reduzindo as expressões culturais da sociedade brasileira às dos grandes artistas e programas<sup>6</sup>, a lógica das leis de incentivo organizaram um horizonte ético onde a ação do estado no campo da cultura se resume a mediar as relações de mecenato, entre artistas e empresas, a partir de aparatos legais como a Lei Rouanet e a Lei do Audiovisual. Nas palavras de Antonio Rubim (2007, p. 25-26, grifo no original):

A combinação entre escassez de recursos estatais e a afinidade desta lógica de financiamento com os imaginários neoliberais então vivenciados no mundo e no país, fez que boa parcela dos criadores e produtores culturais passe a identificar política de financiamento e, pior, políticas culturais tão somente com as leis de incentivo. Outra vez mais a articulação entre democracia e políticas culturais se mostrava problemática. O Estado parecia persistir em sua ausência no campo cultural em tempos de democracia. (...). Sintomaticamente, a publicação mais famosa do Ministério naqueles longos oito anos será uma brochura intitulada *Cultura é um bom negócio*?

Para além da acomodação de uma lógica onde política cultural se confunde com mecenato, o quadro sóciopolítico da cultura no Brasil,

<sup>5</sup> Ao longo dos oito anos da gestão Welfort, por exemplo, nenhum concurso para expansão ou substituição do quadro funcional do Ministério foi realizado. Para além disso, cerca da metade dos 2640 funcionários do Ministério se concentrava no quadro do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (RUBIM, 2007).

<sup>6</sup> “Em 1995, por exemplo, metade dos recursos, mais ou menos 50 milhões, estavam concentrados em 10 programas” (RUBIM, 2007, p. 28).

quando da instalação da gestão Gilberto Gil (2003-2008), envolvia uma série de desafios. Entre eles, destacam-se as relações históricas entre autoritarismo e intervencionismo de estado, o sucateamento das estruturas do Ministério, a centralização das ações de incentivo na região Sudeste e a incapacidade de elaboração de políticas culturais democráticas (RUBIM, 2007). A retomada da agenda da cidadania e dos direitos culturais se deu a partir da adoção do conceito antropológico de cultura pela nova gestão, isto é, cultura como um esquema complexo de símbolos, uma “rede de significados” (GEERTZ, 1989) que media e informa todas as relações que os seres humanos estabelecem com o mundo<sup>7</sup>. A partir dela, entende-se que o conjunto de produtores e usufruidores da cultura não se resume aos artistas e empresários, mas engloba todos os cidadãos brasileiros e o próprio Estado. Nas palavras do Ministro (GIL, 2003, s/n):

O Ministério não pode, portanto, ser apenas uma caixa de repasse de verbas para uma clientela preferencial. Tenho, então, de fazer a ressalva: não cabe ao Estado fazer cultura, a não ser num sentido muito específico e inevitável. No sentido de que formular políticas públicas para a cultura é, também, produzir cultura. No sentido de que toda política cultural faz parte da cultura política de uma sociedade e de um povo, num determinado momento de sua existência. No sentido de que toda política cultural não pode deixar nunca de expressar aspectos essenciais da cultura desse mesmo povo. Mas, também, no sentido de que é preciso intervir. Não segundo a cartilha do velho modelo estatizante, mas para clarear caminhos, abrir clareiras, estimular, abrigar. Para fazer uma espécie de “do-in” antropológico, massageando pontos vitais, mas momentaneamente desprezados ou adormecidos, do corpo cultural do país. Enfim, para avivar o velho e ativar o novo. Porque a cultura brasileira não pode ser pensada fora desse jogo, dessa dialética permanente entre a tradição e a invenção, numa encruzilhada de matrizes milenares e informações e tecnologias de ponta.

---

<sup>7</sup> Em seu discurso de posse, o Ministro Gilberto Gil declarou “Cultura como tudo aquilo que, no uso de qualquer coisa, se manifesta para além do mero valor de uso. Cultura como aquilo que, em cada objeto que produzimos, transcende o meramente técnico. Cultura como usina de símbolos de um povo. Cultura como conjunto de signos de cada comunidade e de toda a nação. Cultura como o sentido de nossos atos, a soma de nossos gestos, o senso de nossos jeitos.” (GIL, 2003, s/n).

A partir de 2002, o Ministério da Cultura abriu-se para fóruns e consultas com diversos segmentos da sociedade brasileira interessada em agir e ampliar o campo da cultura no país, dando início ao longo processo de formulação do novo Plano Nacional de Cultura (CALABRE, 2007). Retoma-se, então, o desafio de uma radical inversão de tendência no campo da cultura, onde seja possível a criação de situações “na qual os organismos de difusão cultural sejam apropriados coletivamente pela comunidade (...) e, *para que possamos chegar a isso*, a luta pela democratização da cultura pode e deve obter ganhos parciais de grande importância e significação” (COUTINHO, 2011, p. 30, grifo no original).

É nesse movimento que a dimensão cidadã, ao lado da dimensão simbólica e da dimensão econômica<sup>8</sup>, tem sido apontada como orientadora de um novo modelo de gestão da cultura no Brasil. Oportunamente, cria-se uma nova concepção onde a cultura não é a mais alta expressão de valores de grupos dominantes, mas a capacidade mais elementar de todos os seres humanos de simbolizar e de se expressar por diferentes práticas, sejam elas línguas e linguagens, costumes, culinária, modos de vestir, danças, música ou crenças. Concebe-se, ainda, que a cultura tem o potencial de dinamizar o desenvolvimento econômico e social de uma sociedade através da geração de emprego e renda. Desde então, a dimensão cidadã da cultura se impõe como um direito básico, envolvendo a produção, a difusão e a fruição de bens e serviços carregados de valor simbólico, advenham eles de artistas consagrados ou de qualquer indivíduo ou coletividade que procure se expressar e participar da vida cultural de sua comunidade.

Consideradas do ponto de vista da cidadania e de direitos, as políticas culturais abrem-se para as lutas pelo reconhecimento social e da diversidade cultural desenvolvidas por outros segmentos da sociedade brasileira. Fala-se, desde então, em acessibilidade cultural no sentido amplo, ou seja, como sinônimo de democratização. Tomando como

---

<sup>8</sup> Sobre as três dimensões da cultura, sugere-se consulta ao site: <<http://www.cultura.gov.br/site/formularios/credenciamento-de-pareceristas/as-tres-dimensoes-da-cultura/>>.

exemplo o Relatório de Gestão do Plano Nacional de Museus (2003-2006), um dos primeiros a serem produzidos durante a Gestão Gilberto Gil, a palavra acesso aparece como variável dependente de condições ambientais e informacionais. Mais precisamente, a democratização e o acesso aos “Bens Culturais” procurou comportar

principalmente as ações de criação de redes de informação entre os museus brasileiros e seus profissionais, o estímulo e apoio ao desenvolvimento de processos e metodologias de gestão participativa nos museus, a criação de programas destinados a uma maior inserção do patrimônio cultural musealizado na vida social contemporânea, além do apoio à realização de eventos multi-institucionais, à circulação de exposições museológicas, à publicação da produção intelectual específica dos museus e da museologia e as ações de democratização do acesso aos museus (BRASIL, 2007, p. 15).

Apesar do ganho simbólico em colocar as questões de acesso como prerrogativa da garantia dos direitos culturais, os programas e ações de governo que evocam a acessibilidade cultural tratam mais comumente de mobilidade urbana, acesso à informação e ampliação da frequência. Ora, tais temáticas são importantes, mas tangenciam a discussão sobre o potencial ético do reconhecimento social das experiências culturais de pessoas cegas (ou com visão reduzida), surdas (ou com perda auditiva), cadeirantes (ou com mobilidade comprometida), com deficiência mental, etc. Como exemplos disso, pode-se citar: o relatório do I Fórum do Patrimônio Cultural, onde a palavra acessibilidade aparece uma única vez e refere-se à adequação do entorno do patrimônio edificado (IPHAN, 2009, p. 53), e a Declaração de Salvador redigida e acordada durante o I Encontro Ibero-Americano de Museus, na qual a palavra acessibilidade aparece rapidamente no item 5 do Preâmbulo e sem nenhuma linha de ação específica. A mais próxima, de número 7, refere-se ao aumento da circulação de exposições a fim de “ampliar o acesso aos bens culturais dos museus ibero-americanos” (CARTA DE SALVADOR, 2007, p. 6).

Essa crítica é importante por duas razões. Em primeiro lugar, para mostrar que nenhum avanço em termos de políticas culturais

deve ser considerado definitivo. É preciso reconhecer a importância da retomada do eixo cidadão da cultura, que envolve uma guinada democrática visando à participação de indivíduos e coletividades na produção, difusão e fruição de bens e serviços, cujo valor simbólico é considerado intangível e como um fim em si mesmo. Porém, essa retomada ainda é tímida no que se refere às pessoas com deficiência. Isso se deve em grande parte à segunda razão da crítica: pautar a acessibilidade cultural pela temática da superação de barreiras físicas ou do truncamento comunicacional é uma decisão redutora, que não leva a definição antropológica de cultura até suas últimas consequências.

As experiências de produção, difusão e fruição das pessoas com deficiência não lhes são necessariamente características. Não dizem respeito à cegueira, à surdez, a perdas cognitivas e à mobilidade reduzida como se tratassem de situações gerais ou de um horizonte comum a todos que se encontram em uma ou outra condição de existência. Ao contrário: as experiências culturais, estéticas, artísticas e identitárias de cada pessoa com deficiência interpelam e contribuem a construir simbolicamente o mundo social no qual elas se encontram. Assim, espera-se das ações e programas de acessibilidade cultural que sejam atravessadas por significações inconscientes, sociais e culturais das pessoas com deficiência, abrindo as portas para verdadeiras experiências transculturais.

Sob esse ponto de vista, postular o acesso universal a espaços e equipamentos culturais é apenas um meio para ampliar as condições efetivas pelas quais sujeitos históricos se projetam e se reconhecem em suas “culturas”, ou seja, nas redes de significado em que se encontram enroscados e que contribuem a produzir e a reproduzir.

Afinal de contas, se é nesse contexto de contradições que, no âmbito da cidadania, os direitos sociais vêm se multiplicando de maneira dinâmica (BOBBIO, 1992), é preciso que a acessibilidade cultural seja projetada em termos emancipatórios - e jamais como um mero mecanismo de compensação.

## **Acessibilidade em ambientes culturais: para além da lei 10.098/00**

Como se pretendeu mostrar na seção anterior, a dimensão cidadã da cultura se inscreve em uma discussão ampla envolvendo direitos culturais, direito à diferença e, por extensão, acessibilidade universal em equipamentos e espaços culturais. Nesta seção, propõe-se uma rápida discussão sobre a meta de número 29 do Plano Nacional de Cultura de 2010-2020 (PNC)<sup>9</sup>, o qual dialoga com a legislação federal tuteladora da acessibilidade universal em espaços de uso público, comum e privado, para, em seguida, abordar alguns problemas que eclipsam o horizonte ético onde a acessibilidade cultural é vista através de seu potencial emancipatório.

Em sua dimensão cidadã, o PNC se preocupa com a efetivação dos direitos culturais e democratização do acesso à cultura. Como é possível ler no material de divulgação das Metas do Plano, a expectativa é a de uma maior participação dos brasileiros na “vida cultural, criando e tendo mais acesso a livros, espetáculos de dança, teatro e circo, exposições de artes visuais, filmes nacionais, apresentações musicais, expressões da cultura popular, acervos de museus, entre outros.” (BRASIL, 2012, p. 17). Para tanto, além de proporcionar condições para a formação de cadeias produtivas, criativas e de fruição, planeja-se garantir que “os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso (...)” (BRASIL, 2012, p. 191).

Em outras palavras, o PNC visa melhorar significativamente a infraestrutura cultural dos municípios brasileiros e ampliar as condições de efetivação dos direitos culturais dos cidadãos. De um

---

<sup>9</sup> Para o leitor pouco familiarizado com as evoluções e involuções das políticas culturais no Brasil, vale lembrar o longo período de gestação do PNC: sete anos se passaram desde a emenda constitucional n° 48, de 2005, que inscreveu a necessidade de planos nacionais de cultura plurianuais para guiar as políticas culturais brasileiras, passando pela aprovação da lei n° 12.343/10, que regula o PNC, até a efetiva elaboração e publicação do Plano e de suas metas pelo Ministério da Cultura, respectivamente em 2011 e 2012.

lado, tais melhorias dizem respeito à necessidade de investimentos em equipamentos e instituições culturais como teatros, cinemas, centros culturais, bibliotecas, entre outros. Referem-se, ainda, à ampliação e diversificação das “ações de formação e fidelização de público” (BRASIL, 2012, p. 190), bem como a programas de revitalização e reabilitação de espaços públicos e de livre acesso. De outro lado, espera-se que, até 2020, a totalidade de “bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais [estejam] atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência” (BRASIL, 2012, p. 84).

A expectativa de cumprir os requisitos legais de acessibilidade em espaços e equipamentos culturais corresponde à meta de número 29 do PNC. Como se sabe, essa expectativa resulta das lutas históricas das pessoas com deficiência no Brasil, em particular as que se desdobraram após o marco histórico do Ano Internacional das Pessoas Deficientes, instituído pela ONU em 1981, e no período de redemocratização e consolidação da democracia no Brasil (LANNA JÚNIOR, 2010; PRADO, LOPES E ORNSTEIN, 2010). Delas se originaram as leis federais nº 10.048 e 10.098, que tratam da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Brasil, bem como o Decreto nº 5.296, sancionado no dia 2 de dezembro de 2004 pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que “veio consolidar os meios para a efetivação dos direitos e a equiparação de oportunidades para as pessoas com deficiência.” (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 102). São essas leis e decreto que, através da normatização elaborada e atualizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dão o norte para a meta 29 do PNC.

Do ponto de vista do autor e das autoras deste artigo, as leis 10.048/00 e 10.098/00 são suficientes para a tutela da acessibilidade em espaços e ambientes culturais. Em primeiro lugar, ao estabelecer a prioridade de acesso aos logradouros e equipamento públicos para as pessoas portadoras com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e as

pessoa acompanhadas por crianças de colo; em segundo, por exigir a adaptação ou adequação de edifícios públicos e seu entorno, bem como de veículos de transporte público, para fins de licenciamento, bem como multas e penalidades específicas para casos de descumprimento; em terceiro lugar, a própria definição legal dos termos “acessibilidade” e “barreira”; em quarto, o estabelecimento de porcentagens mínimas de lugares e de critérios de adaptação/adequação para diferentes modalidades de edifícios e equipamentos urbanos; e, por fim, a exigência de dotações orçamentárias específicas para o Programa Nacional de Acessibilidade, que se desdobrou no Plano Brasil Sem Limites, lançado através de decreto presidencial em 17 novembro de 2011.

Porém, apesar da existência de uma vasta legislação que dá garantias de acesso, ainda persiste o questionamento sobre o cumprimento dessas leis por profissionais que atuam no planejamento estrutural das cidades. Essa é uma das primeiras barreiras a serem vencidas, pois engenheiros e arquitetos resistem à adequação de prédios com a justificativa de serem tombados. (CARDOSO & CUTY, 2012, p. 80).

Se a tutela legal dos direitos das pessoas com deficiência está garantida por lei, é sobretudo através da NBR 9050 (ABNT, 2004) que as condições técnicas de normatização dos espaços e equipamentos culturais podem ser efetivadas. As normas técnicas da ABNT dão forma e conteúdo para o que está previsto em lei, indicando um glossário comum para gestores, engenheiros e arquitetos, bem como diretrizes antropométricas para o desenho universal de espaços, edifícios e mobiliários. A definição de adaptável, adaptado e adequado abre a possibilidade de utilização dessa norma para o atendimento das necessidades de circulação das pessoas com deficiência, idosos, entre outros. As normas podem ser lidas, ainda, como um verdadeiro manual de cidadania, dando a ver e a entender um espectro amplo de condições efetivas de inserção de um dado indivíduo no espaço público.

Bem entendido, para que um conjunto de normas seja lido ou pensado como manual de cidadania, espera-se do leitor uma certa

competência técnica e ético-política para a compreensão dos detalhes e da extensão da norma. Porém, a hipótese trabalhada neste artigo leva a crer que a aplicação das normas de forma criativa pode ser uma outra forma de divulgação desse potencial cidadão.

Para tanto, importa levar em consideração as experiências específicas das pessoas com deficiência em relação com pessoas sem deficiência, inscrevendo os próprios espaços, edifícios e mobiliários adaptados ou inadaptados na ordem das discussões. Sob esse ponto de vista, para além de responder às exigências legais, políticas e normativas, a adequação e adaptação dos espaços e equipamentos culturais têm um potencial sensibilizador; enquanto que pisos táteis, informações em braile ou cromodiferenciadas, rampas, barras de segurança, tecnologias assistivas e sinalização de fatores de impedância surgem como elementos novos para que muitos frequentadores, gestores e produtores culturais podem pensá-los como semióforos de diferenças e, conforme o caso, como intervenções pedagógicas, artísticas e políticas. Da parte de frequentadores pouco habituados com espaços acessíveis e com o desenho universal, a presença desses semióforos pode provocar desconfortos, surpresas e descobertas que, desdobradas em reflexões, contribuiriam para inscrever acessibilidade universal em seus horizontes éticos.

Em que medida os 100% de acessibilidade em ambientes culturais serão atendidos até 2020 é algo que precisará ser avaliado. Não obstante, é possível propor que, mesmo no melhor dos quadros possíveis - ou seja, a adequação e adaptação de todos os espaços e equipamentos culturais ao final dos dez anos do PNC -, não há perspectiva indicando uma incorporação das experiências culturais das pessoas com deficiência no âmbito das políticas culturais do PNC. Salvo, bem entendido, se essas pessoas forem colocadas no mesmo espectro dos direitos culturais, segundos os quais todos os cidadãos devem ser contemplados em suas necessidades de fruição, criação e difusão da cultura.

O que se defende aqui é que o Plano de Cultura de 2010 não contempla todo o potencial ético da acessibilidade cultural, principalmente

no que se refere à temática da cidadania. Ao propor diversas estratégias e ações que virão a multiplicar as condições de efetivação dos direitos culturais, o PNC caminha na direção da democratização da cultura. Porém, ao considerar a acessibilidade cultural como um fim em si mesmo, o Plano contribui para manter um velho problema que obstaculiza o pleno reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, a saber, as situações de “desprezo social” (HONNETH, 2003) que se realizam nas relações intersubjetivas.

Como indicam trabalhos e pesquisas como os de Linn (2012), Clímaco (2010) e Carneiro (2007), para além de barreiras físicas, as pessoas com deficiência encontram inúmeros obstáculos da ordem do “estigma” (GOFFMAN, 1988) e do “desprezo social” (HONNETH, 2003) em seu cotidiano. A fim de superar esses obstáculos, não basta adequar e adaptar os espaços urbanos e equipamentos públicos. É preciso, ao contrário, ações e programas transformadores e emancipadores, que coloquem o “reconhecimento intersubjetivo” (HONNETH, 2003) no âmago do problema e de suas soluções possíveis. Ou seja, a possibilidade de formação de uma “cultura do acesso”, onde as diferenças sejam parte integrante do cotidiano da sociedade, criando uma visão automática no desenvolvimento de ações e estruturas acessíveis em uma sociedade democrática e completamente inclusiva, independente de capacidades físicas, intelectuais, econômicas ou sociais.

É nesse sentido que as autoras e o autor deste artigo afirmam que as experiências culturais das pessoas com deficiência não se encontram incorporadas plenamente no âmbito das metas do PNC. Não se trata, bem entendido, de estetizar as práticas culturais das pessoas com deficiência em virtude de sua especificidade, mas de ir até as últimas consequências da cidadania cultural.

Para isso, é preciso que as deficiências sejam tratadas como experiências particulares de onde emanam visões de mundo e estilos de vida cujo valor seja reconhecido nas relações intersubjetivas que elas estabelecem em seu cotidiano. Ora, se as instituições, serviços e

bens culturais são “usinas de símbolos”, parafraseando Gilberto Gil (2003), é preciso convocar produtores, gestores e artistas para que se utilizem da acessibilidade cultural como um meio de sensibilizar os diferentes públicos para com as experiências das pessoas com deficiência, estabelecendo naturalmente a “cultura do acesso”. Mais precisamente, sugere-se aqui que as adequações e adaptações obrigatórias (pisos táteis, barras de segurança, informações em braile, sinalização sonora, etc.) sejam tratadas como semióforos portadores de valor simbólico e capazes de mobilizar significados culturais.

Diante o até aqui contextualizado, pode-se aferir o quanto se faz necessário desencadear processos de investigação que contribuam com as transformações necessárias no campo da acessibilidade e do direito à cultura no país. A origem dessa sistematização é decorrente de reflexões que vêm sendo realizadas pelos autores que fazem parte de um Programa de Pós-Graduação, que tem no escopo de sua proposta pedagógica a intencionalidade de produzir conhecimentos que possam contribuir com a democratização da cultura no país. Dentre as produções destaca-se o desenvolvimento de um projeto de Mestrado, que alicerça a reflexão proposta neste artigo, onde a pesquisadora realiza uma pesquisa-ação inclusiva. A pesquisadora desafiou-se a identificar, preliminarmente, os itinerários culturais acessíveis através de experiência traçada por pessoas com deficiência e seus interesses na obtenção de um escopo cultural oferecido por espaços culturais na cidade de Porto Alegre<sup>10</sup>.

Ao adotar uma metodologia de participação efetiva junto a pessoas com deficiência com as mais diversas especificidades, a pesquisa-ação começou a produzir soluções compartilhadas visando ao estabelecimento de uma autonomia efetiva na vida cultural. Foi possível perceber, por exemplo, o quanto as situações de visitação em companhia de pessoas com deficiências específicas trazem à tona

---

<sup>10</sup> Para documentar os desdobramentos e multiplicar os resultados da pesquisa-ação, o projeto previu a gravação em vídeo das trajetórias de cada pessoa com deficiência em suas buscas por atividades culturais acessíveis. Posteriormente, espera-se efetivar a realização de um filme de média-metragem a partir das situações de pesquisa.

confrontos e contornos de obstáculos próprios, não apenas a condições gerais de visão, audição ou mobilidade reduzida, mas às experiências singulares de seus pesquisados. Da mesma forma, ficou claro como as escolhas temáticas (teatro, biblioteca, auditório, cinema, entre outras) são balizadas por interesses pessoais no intercruzamento com a adequação/inadequação dos ambientes. Ainda que isso esteja entre as hipóteses de pesquisa, é a experiência investigatória concreta vivenciada no trabalho de campo com essas pessoas que vem permitindo a identificação dos reais limites e possibilidades do acesso à cultura por parte dos sujeitos participantes da pesquisa-ação.

No decorrer da pesquisa, notou-se ainda uma mudança na percepção e sensibilidade da equipe técnica responsável pela filmagem e captação de som. As pessoas que estão por trás das câmeras também relataram suas preocupações a respeito da falta de condições de acesso, quer seja nas ruas ou nos locais de gravação. Passaram a se projetar no lugar dos sujeitos de pesquisa e, desde então, a perceber a presença e ausência de tecnologias assistivas. Como destacou o câmera, “nunca tinha parado para pensar em tantos detalhes”.

Ora, as mesmas repercussões verificadas ao longo da pesquisa de Closs (2012) podem se produzir em qualquer frequentador de ambientes culturais adequados, adaptados ou em vias de adaptação. No limite, a simples presença de um ou mais desses semióforos é capaz de provocar desconfortos, surpresas e descobertas que, desdobradas em reflexões, contribuem para sensibilizar diferentes públicos em relação às experiências de pessoas com deficiência. Em casos visando abertamente à cidadania e projetados para a transformação social e/ou a emancipação, os mesmos semióforos se abririam para um potencial pedagógico, estético e criativo na medida em que os próprios gestores, produtores culturais e artistas os incorporam em suas obras e ações. Assim, ao lado dos demais bens e serviços culturais disponíveis nos locais de visitação, a presença física de tecnologias assistidas, de rampas e de sinalização sonora acabaria se impondo como uma outra forma de convocar o olhar, a sensibilidade e a reflexão em espaços e equipamentos culturais.

## Conclusão

A proposição fundamental deste artigo é que adaptação e adequação de equipamentos em espaços culturais podem servir para sensibilizar os usuários desses lugares, bem como gestores, artistas e produtores culturais. Na medida em que informações cromodiferenciadas, textos em braile, barras de segurança e demais tecnologias assistivas forem percebidas como semióforos de diferenças, é possível levar a dimensão cidadã da cultura até as suas últimas consequências através de programas e ações visando à acessibilidade cultural.

Como decorrência dessa proposição, estima-se a necessidade de partir da meta de 100% de acessibilidade em ambientes culturais para ampliar o horizonte ético de gestores, produtores culturais, artistas e usuários de equipamentos culturais. Dito de outra forma, é possível projetar a meta não como um fim em si mesma - o que seria fundamental do ponto de vista de direitos culturais compensatórios -, mas como um meio para desenvolver relações intersubjetivas onde as diferentes experiências culturais, pautadas ou não por deficiências particulares, entrem em comunicação e se transformem mutuamente.

Se a cidadania resulta de práticas políticas vivenciadas nos movimentos sociais e em lutas específicas, protagonizada por diferentes indivíduos e coletividades que reconhecem e exercem o direito a ter direito (ALVAREZ, DAGNINO & ESCOBAR, 2000), as lutas deflagradas pelas pessoas com deficiência são, antes de tudo, cidadãs. Como tal, elas não podem deixar de ser incorporadas à discussão sobre acessibilidade cultural no Brasil, que se baseia numa concepção antropológica da cultura e, por extensão, em condições efetivas de autorreconhecimento e reconhecimento recíproco.

Nesse sentido, é preciso que as leis e normas técnicas que dispõem sobre a acessibilidade continuem a ser aperfeiçoadas através das lutas da sociedade civil, da consolidação do controle social democrático no campo da cultura e que o poder público siga exercendo o seu papel regulador e interventor. Mas, sobretudo, é fundamental que as pessoas

com deficiência sejam percebidas, sentidas e ouvidas nos mais diferentes fóruns e espaços de cultura. É em virtude disso que a lei 10.098/00 e o atingimento da meta de 100% de acessibilidade em espaços e ambientes culturais devem ser superadas: para além de exigir a adequação e adaptação dos espaços públicos e dos ambientes culturais, elas precisam ser apropriadas por gestores, produtores e artistas como um instrumento de inclusão de diferenças e de transformação social. Afinal de contas, a grande função da cultura como cidadania é a de abrir os olhos de todos e de todas para a diversidade das expressões culturais e dos conteúdos simbólicos que são tecidos e veiculados por todos os cidadãos.

Submetido em 3 de março de 2013 e aceito para publicação em 16 de agosto de 2013

## Referências

ALVAREZ, Sônia; DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo. *Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos*. Belo Horizonte: Ed.UFMG,2000.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. *NBR 9050 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. 97p.

BECK, Ulrich. *A sociedade do risco*. Tradução de Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

BOBBIO, Norberto. *Era Dos Direitos*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Elsevier Brasil, 2004.

BRASIL. *Política nacional de museus*. Brasília: Ministério da Cultura, 2007.

BRASIL. *As metas do Plano Nacional de Cultura*. Brasília: Ministério da Cultura, 5 fev. 2012.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Instrução Normativa n. 1, novembro 2003**. Disponível em: <http://>

portal.iphan.gov.br /portal/montarDetalheConteudo.do?id=12250&sigla=Legislacao&retorno=detalheLegislacao. Acesso em: 3 fev 2012.

CARDOSO, Eduardo; CUTY, Jeniffer (Orgs.). **Acessibilidade em ambientes culturais**. Porto Alegre: Marca Visual, 2012.

CALABRE, Lia. Políticas culturais no Brasil: balanço & perspectivas. In: RUBIM, A. A. C.; BARBALHO, Alexandre. *Políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2007, p. 88–108.

CARNEIRO, Maria Sylvia. *Deficiência Mental como produção social: uma discussão a partir de histórias de vida de adultos com Síndrome de Down*. Porto Alegre: UFRGS, 2007. 193f. Tese (Doutorado em Educação).

CARTA DE SALVADOR. Declaração da cidade de Salvador, Bahia. *Primeiro Encontro Íbero-Americano de Museus*. Salvador, Brasil, 26 a 28 de julho de 2007. Disponível em: <http://www.ibermuseum.org/wp-content/uploads/2011/04/declaracao-da-cidade-de-salvador-bahia-2007.pdf>

CLÍMACO, Júlia Campos. Direitos humanos, invisibilidade e educação especial. *Ser Social*. V. 12, n. 27, jul-dez 2010, p. 214-232.

LINN, Luiziane da Costa. *“Essas pessoas que envelhecem...”*: saberes de adultos com deficiência intelectual. Porto Alegre: UFRGS, 2012. 121 f. Dissertação (Mestrado em Educação).

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Tradução Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.

GIL, Gilberto. Discurso de posse Ministro da Cultura, Mandato 2003/2006. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/site/2003/01/15/discurso-do-ministro-gilberto-gil-empossando-sua-equipe-no-ministerio-da-cultura/> Acesso em 05-02-2013.

GOFFMAN, Ervin. *Estigma*. Tradução Mathias Lambert. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOHN, Maria da Glória. Cidadania e direitos culturais. *Katálysis*, v. 8, n. 1, p. 15–23, 5 fev. 2005.

HERMONT, Liliana; RIBEIRO, Renato. G. *Brasil acessível 5*. Brasília: Ministério das Cidades-Governo Federal, 2006.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *As raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das letras, 1995.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento*. Tradução Luís Repa. Editora 34, 2003.

IPHAN. I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural. *Síntese Preliminar das discussões*. Brasília: MinC/IPHAN, 2009. 88 f. (Relatório). Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=1380>

LANNA JÚNIOR, Mário. *História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

LANCHOTI, José. *Brasil acessível 2*. Brasília: Ministério das Cidades-Governo Federal, 2006.

OLIVEIRA, Íris Maria de. Cultura política, direitos e política social. IN: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine; SANTOS, Silvana; MIOTO, Regina. *Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008. P.109-129.

PASSAFARON, Edison; TILLMANN, Guilherme. A. *Brasil acessível 4*. Brasília: Ministério das Cidades-Governo Federal, 2006.

PEREIRA, Potyara A.P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. IN: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine; SANTOS, Silvana; MIOTO, Regina. *Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008, p. 87-108.

POSSA, Débora; SOARES, Marília. *Brasil acessível 6*. Brasília: Ministério das Cidades-Governo Federal, 2006.

PRADO, Adriana; LOPES, Maria Elisabete; ORNSTEIN, Sheila. *Desenho universal: caminhos da acessibilidade no Brasil*. São Paulo: Annablume Editora, 2010.

RUBIM, Antonio Canelas. Políticas culturais no Brasil: tristes tradições, enormes desafios. In: RUBIM, Antonio Canelas; BARBALHO, A. *Políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2007, p. 11–36.

SANTOS, Boaventura de Souza. *A gramática do tempo*. Porto: Edições Afrontamento, 2006.

TRISTÃO, Ellen. A opção neoliberal do primeiro mandato do governo Lula. *Ser Social*. V. 13, n. 28, jan./jun de 2011, p. 104–128.

SILVA, Gisélia Castro. *Política Cultura e Cultura Popular no Contexto no Neoliberalismo*. III Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luís-MA:UFMA, 28 a 30 de agosto de 2007. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoE/1a78740143c9c3e89389Gisélia Silva.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoE/1a78740143c9c3e89389Gisélia%20Silva.pdf). Acesso em 08-12-2012

VALERI, Augusto; ROSSI, Eunice *et al.* *Brasil acessível 1*. Brasília: Ministério das Cidades-Governo Federal, 2006.

VALERI, Augusto; SILVA, Cláudio Oliveira *et al.* *Brasil acessível 3*. Brasília: Ministério das Cidades-Governo Federal, 2006.